A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NEOPENTECOSTAL E AS POLÍTICAS

PÚBLICAS MUNICIPAIS: Introdução, adaptação e consolidação

Elyelthon Silva Álvares¹ Gisele de Fátima Cardoso Nunes² José Ramiro Esteves Ramos³

Resumo

O artigo apresentado busca retratar, brevemente, a trajetória da representação neopentecostal na política e, sobretudo no âmbito das políticas públicas municipais, a partir da vigência da Constituição Federal de 1988. Consideramos a representação deste grupo social na atualidade refletindo sobre sua influência na implantação e implementação de políticas públicas municipais. Para isso, tornou-se necessário identificar o processo de ascensão política dos seus entender representantes, organização destes neopentecostais e de como esta representação se constrói dentro da ordem legal dos poderes executivos e legislativos municipais e, por fim, como esta expressividade se apresenta nas políticas públicas, exemplificando algumas situações reais explicitadas em municípios brasileiros nos últimos anos.

Palavras-Chave: Poder Municipal. Representação. Neopentecostal. Políticas Públicas.

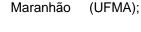
Abstract

The present article aims to show, briefly, the trajectory of neo-Pentecostal representation in politics and, especially in the scope of municipal public politicies, from the validity of the Federal Constitution of 1988. We consider the representation of this social group today, reflecting on its influence on the deployment and implementation of municipal public policies. For this, it became necessary to identify the ascension process of its representatives politically, understand the organization of these neo-Pentecostal agents and how this representation is built within the legal order of the municipal executive and legislative powers and finally, how this expressiveness presents itself in public policies, exemplifying some real situations explained in Brazilian cities in recent years.

Keywords: Municipal Power. Representation. Neo-Pentecostal. Public policies.

1 INTRODUÇÃO

do do







Políticas

Políticas

Públicas;

Maranhão

(UFMA);

Mestrando

em

Públicas: **Políticas**

Maranhão do

(UFMA);

Mestrando em

Públicas;















Universidade Federal elyelthonsilva@gmail.com Universidade Federal gisanunes06@gmail.com

Universidade Federal jramiroer@gmail.com;



TRABALHO ALIENADO, DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

As eleições municipais de 2020 revelaram algo que já era evidente frente aos diversos acontecimentos relacionados a qualquer tipo de representação social no país nas últimas décadas: a ascensão dos representantes neopentecostais (denominados evangélicos) na estrutura política dos munícipios. Tais percepções por este avanço talvez tenham ganhado maior visibilidade durante os últimos anos, marcadamente turbulentos, e especificamente a partir de 2016, onde a expressividade do posicionamento neopentecostal, majoritariamente, teve seu ápice nas eleições gerais de 2018 com a eleição do representante de extrema direita e ultraliberal, Jair Messias Bolsonaro, que se mostrou disposto e alinhado com muitos dos preceitos neopentecostais.

A representação da maior parte deste setor da sociedade expôs em um primeiro momento dois aspectos relacionados a fatores hipoteticamente distintos: a) as indignações com os reflexos da crise econômica de 2008 e política de 2016; e b) a afeição a pautas sociais e culturais, que aos poucos foram tornando-se explícitas por uma parcela significativa dos neopentecostais. Dentre estas reivindicações, comuns a quaisquer grupos sociais organizados encontram-se especialmente aquelas relacionadas à defesa de pautas e convicções ideológicas do eleitor/fiel que acabam por impregnar de forma substancial as demais temáticas sociais gerais, comuns a todos, consolidando-se cada vez mais no cotidiano pelo meio jurídico-administrativo e direcional das políticas públicas, especificamente nos municípios onde representantes segmentos sociais neopentecostais foram eleitos para cargos políticos e administrativos.

Diante do exposto, através de uma síntese contextualizada acerca do tema, indagou-se como, enquanto processo constituído e ou em constituição, a representação neopentecostal adentrou, ganhou espaço e vem consolidando constantemente seus interesses dentro do poder municipal e suas políticas públicas.

De tal forma, esta problemática, pela sua complexidade, constitui-se em questões norteadoras sobre como a representação neopentecostal ganha cada vez mais espaço na cena política municipal do país e quais os reais interesses desta frente à adequação ideológica de políticas públicas. Também se apresentam hipóteses acerca do questionamento, como o provável fato de haver uma omissão do ente político em relação às políticas básicas em comunidades mais carentes, como educação básica, assistência médica, ações sociais específicas, dentre

















Consciência de Classe e Lutas

outras, que geram para além de uma apropriação inicialmente paliativa, no sentido de apenas de abrandar mazelas, por parte do agente neopentecostal e que mais tarde torna-se uma apropriação política que este se legitime frente ao poder público.

Para o meio acadêmico, esta proposta de estudo, visa trazer questões e proporcionar discussões mais profundas entre os pesquisadores acerca desta, uma vez que a representação neopentecostal, como agente envolvido no movimento das políticas públicas, afeta e interfere diretamente e significativamente em pautas essenciais dos munícipios brasileiros. Também se justifica com a oportunidade de discutir a formação desta representação política nos munícipios a partir da Constituição Federal de 1988 e, tendo em vista que este processo não é recente, mas sim uma instituição intensificada a partir de um determinado momento do novo Estado democrático de direito que surgia em 1988. Quanto a sua viabilidade, por ser um ensaio teórico pautado em ampla revisão bibliográfica e documental, o estudo acaba tornando seus custos mais que viáveis.

Quanto aos seus objetivos, este ensaio busca, primeiramente, compreender a formação e intensificação da expressividade neopentecostal na política municipal através de seus interlocutores, investigar os trajetos por estes percorridos na relação fiel e mais tarde fiel/eleitor entre a representação comunitária para a política local, e por fim apresentar a forma de imposição desta representação através do poder legal do ente municipal e ações diretas sobre as políticas públicas locais.

Contudo, para a compreensão desta produção tornou-se necessária à divisão de sua estrutura didática em cinco Capítulos distintos. O Capitulo I, composto por esta introdução, aborda de forma geral a contextualização, problemática, questões norteadoras, hipóteses, justificativa e estruturação da temática proposta. O Capítulo Il apresenta a ação introdutória mais intensa do agente neopentecostal a partir da Constituição Federal de 1988 e a construção de novas bases para sua representação política/religiosa. No Capítulo III somos apresentados à adaptação do agente neopentecostal e sua representação através da inserção política por meio dos cargos públicos municipais de prefeito e vereador. No Capítulo VI abordaremos por via de exemplificações reais como ocorre a consolidação da representação política neopentecostal através de ações legalmente válidas dentro da jurisdição municipal que permitem interferências significativas nas políticas públicas municipais e que atingem a todos os cidadãos, neopentecostais ou não. Por fim o Capitulo V















apresenta suas Considerações Finais de como a representação neopentecostal através da consolidação religião/política e fiel/eleitor consolida-se como agente de políticas públicas nos munícipios brasileiros.

2 AS BASES LEGAIS PARA A INTRODUÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NEOPENTECOSTAL NA POLÍTICA MUNICIPAL

Assim como diversas representações sociais contemporâneas do país, os neopentecostais emergem com expressividade significativa e organizada a partir dos novos preceitos entoados pela Constituição Federal de 1988. Fruto de uma nova democracia popular participativa, por meio da própria segmentação social, refletida na representação social-cristã, em um primeiro momento, a representação neopentecostal estrutura-se, como veremos mais a frente, incialmente predominantemente em demandas ideológicas e sociais e mais tarde política.

Nesta vertente de pensamento, Alexy (2007), em seus estudos sobre Constitucionalismo Discursivo afirma de forma categórica que:

Um conceito de democracia fundado meramente no procedimento de decisão e na regra da maioria é decisionista, sendo que um conceito adequado (democracia deliberativa) precisaria abarcar também a questão do argumento e da tentativa de institucionalizar o discurso tanto quanto possível para a tomada de decisões (ALEXY, 2007, P. 163).

Logo, o que se tem sobre tal representação deliberativa do neopentecostal na política local fundamenta-se em três pontos significativos, mas não exclusivos, da Constituição Federal de 1988, especificamente no Artigo 5º (dos direitos e deveres individuais e coletivos). No primeiro ponto, elencado no inciso VI, temos que o Estado brasileiro garante por meio da lei, o direito aos cidadãos à crença religiosa, ao seu efetivo exercício e a proteção aos seus locais físicos e suas práticas ideológicas.

No segundo ponto, descrito por meio do inciso VII, às entidades religiosas é garantido o direito de atuarem em meios civis ou militares de internação coletiva, levando seus serviços religiosos. Por fim, o terceiro ponto, presente no inciso VIII, o Estado garante que nenhum cidadão será privado de direitos por adotar e seguir uma crença religiosa, salvo as obrigações legais com o Estado.















TRABALHO <mark>ALIE</mark>NADO, DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE <mark>HEGEMON</mark>IA

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

As garantias constitucionais apresentadas, contudo não descartam as demais atuações da representação neopentecostal dentro da temática Constituição Federal de 1988. Os direitos e liberdades garantidas para religião no texto constitucional apresentam-se de forma genérica e, de certa forma, garantem às entidades religiosas do país uma atuação que vai além do campo social, por vezes concomitante com as ações do próprio Estado, fortalecendo significantemente a representação deliberativa destas.

A partir dos três pontos abordados tem-se uma compreensão genérica sobre o fortalecimento da representação neopentecostal dentro da nova política brasileira. Somado a atuação social, que as religiões sempre tiveram dentro da sociedade, esse novo patamar alavancado pela Constituição de 1988 permite que esta representação, antes quase que restrita as atividades de assistência social-cristã, passasse para a estrutura político-jurídica do Estado e seus entes federados.

Para ter-se uma noção expressiva acerca da introdução neopentecostal na política pós-Constitucional de 1988, Machado (2006, p.17), em seus estudos sobre política e religião, retrata este segmento "com discreta atuação no cenário político até os anos 1970, os evangélicos ganharam visibilidade durante a Assembleia Constituinte de 1988".

É a partir desta introdução, não exclusiva, mas significativa, advinda da nova Constituinte, que podemos compreender, mesmo que de forma não unânime, o processo de adaptação da representação neopentecostal na política, especialmente nos municípios, através de seus cargos públicos do poder executivo e legislativo e como tais estruturam-se e modelam-se a estes agentes.

3 ELEIÇÕES MUNICIPAIS E O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO POLÍTICA DO AGENTE NEOPENTECOSTAL

Mesmo antes da Constituinte de 1988, a presença dos neopentecostais já era evidente no território brasileiro de forma significativa como agentes de atuação no meio socioespacial, por intermédio de assistência espiritual e social das populações, especialmente as mais pobres, em seus templos e centros comunitários.

Almeida Júnior (2008) aponta ainda que a introdução inicial religiosa/social da representação neopentecostal na política existente muito antes da Constituição















Cidadã de 1988 na sociedade brasileira, argumentando que o movimento neopentecostal no Brasil não é monolítico nem mesmo uniforme (ALMEIDA JÚNIOR, 2008, P. 153).

Tais afirmações, como representação religiosa/social por meio de uma intensificação dos valores comunitários, expressam um sentimento de abandono tanto por demais segmentos religiosos, mas especialmente por parte do Estado, que permitem, em certa conjuntura pós-Constitucional, a adaptação da representação política neopentecostal por meio de uma nova interação, a do "fiel/eleitor".

A adaptação política dos neopentecostais constrói-se praticamente na mesma linha das demais expressividades sociais existentes no país, como pressupostos de uma intensa democracia deliberativa, por meio das demandas sociais da população mais pobre por direitos e cidadania. Assim, os anseios políticos da representação neopentecostal na política e sua adaptação, não em regra, "ocorrem numa situação religiosa pluralista e de mercado e num contexto socioeconômico caracterizado por grande vulnerabilidade social, pobreza, desigualdade, violência e criminalidade" (MARIANO, 2008, P. 1).

Logo, a adaptação à representação por meio político nos munícipios ocorre de forma tímida, porém significativa, especialmente a partir da Constituição de 1988, onde o apoio a candidaturas fora da ideologia neopentecostal, porém ligadas indiretamente a elas, torna-se evidente e contínua até meados dos anos 2000, como pode ser inferido a partir de Cunha (2017):

O aumento do número de prefeituras conquistadas em 2012, o que denota que a estratégia evangélica de difusão deixou de apenas oferecer apoio às candidaturas de prefeitos e passou a eleger seus próprios políticos e coligados, expandindo-se para além do legislativo (CUNHA, 2017, P. 9).

Sobre a adaptação da representação neopentecostal como força política/assistencial, Azevedo (2014, p. 29) afirma que "os evangélicos demonstram a sua participação na vida pública através da visibilidade social adquirida no final da década de 1980 e no decorrer da década de 1990". Neste sentido, a adaptação progressiva dessa representação política neopentecostal cresce substancialmente nas últimas décadas, avançando significativamente sobre os cargos públicos municipais de prefeitos e vereadores, especialmente.

















DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Logo, essa representação em cargos políticos figura-se inevitavelmente pela progressiva mudança religiosa em curso no país. Leine e Alves (2014) ressaltam que dados do IBGE (2010) demonstram o crescimento vertiginoso do segmento evangélico no Brasil. Atualmente, 22% dos brasileiros declaram pertencer a alguma denominação evangélica, evidenciando que o crescimento das candidaturas religiosas vem, sobretudo, do avanço do número de postulantes evangélicos ao cargo de prefeito e vereador (RIVEIRA E LAGO, 2020), fruto da ampliação quantitativa desse segmento social.

Analisando-se as últimas eleições municipais de 2020, observa-se um número expressivo em candidaturas a prefeito e vereador com denominações evangélicas. Levantamento elaborado pelos jornalistas Medeiros e Bosco (2020), em editorial do Jornal Correio Braziliense, com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral-TSE (2020), apontam que o número de postulantes a prefeito ou vereador que utilizam pastor ou pastora como primeiro nome na urna, ou seja, com identificação característica de lideranças evangélicas, foi de 4,5 mil. Desse total, 4,2 mil disputam vagas como vereadores.

Riveira e Lago (2020), em editorial on-line da Revista Exame, ressaltam que isso representou um aumento real de aproximadamente 34% do número de candidatos evangélicos se comparados com as eleições municipais ocorridas em 2016. Ao observar este vertiginoso processo de crescimento da capilaridade neopentecostal dentro da política municipal e nacional, nota-se que existe uma imensa mobilização, constituída lentamente, através da atuação do fiel/eleitor, e que se intensifica, conforme as colocações de Cunha (2017), quando a classe neopentecostal deixa de ser apoio a candidaturas de externos e passa a lançar as suas.

A compreensão sobre adaptação política deste segmento social poderia ser entendida, mas não limitada, a quatro aspectos fundamentais. O primeiro ligado ao fortalecimento Constitucional; o segundo a ação e característica social existente por parte desta; o terceiro na ausência do estado nas regiões pobres (praticamente um descumprimento da Constituição) e o quarto por meio da ascensão da mídia evangélica. Dados apontados por Fonteles (2007) destacam que nos últimos 20 anos houve uma expansão e crescimento de programas das igrejas evangélicas na

















DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

mídia televisiva, proporcionados por processos tanto de compra de espaços em canais abertos como pela aquisição de concessões de canais próprios de TV.

A facilidade de adaptação da representação política neopentecostal na política municipal dar-se de forma acelerada, mas não fragmentada, de ações coincidentes e temporais, tendo como um dos pontos de partida a busca pelo cidadão/fiel por meio da fé e da salvação dos males (especialmente o espiritual e social) e mais tarde do eleitor/fiel, sendo que este último viria a tornar-se o fator decisivo para a adaptação política neopentecostal, sendo fundamental para o enfrentamento dos "males", principalmente os sociais, que existem no Brasil.

Porém, assim com qualquer segmento social que adentra a política, a ascensão neopentecostal também gera seus impactos no contexto das políticas públicas locais, quanto a sua elaboração e implementação. A construção de debates das representações políticas dos segmentos sociais, estimuladas e protegidas pela Constituição Federal de 1988, permite que as políticas públicas de atuação dos poderes federados sejam coletivas, o que em certo ponto pode ser considerado como algo positivo, se o consenso de representação política e demandas sociais forem considerados. Ao contrário, conflitos de natureza destrutiva na própria representação deliberativa serão inevitáveis e muito mais intensos dentro do consenso político.

4 O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NEOPENTECOSTAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Todo processo deliberativo onde a participação social organizada adentra o meio político inevitavelmente gera consequências. Assim, a representação política neopentecostal nos munícipios brasileiros consolida-se após um vertiginoso processo de introdução e adaptação de seus agentes frente ao poder municipal. Como consequência significativa desta consolidação representativa, temos interferências cíclicas na formulação de políticas públicas municipais por parte dos representantes neopentecostais.

Esse fato expressa-se por um constante apelo democrático por seu nicho representativo, assim como ocorre com qualquer tipo de segmento social existente nas relações de poder político estrutural. Porém, tais apelos e suas consolidações















contradizem-se profundamente com os próprios princípios constitucionais, já que a totalidade da sociedade frente às políticas públicas municipais é deixada em segundo plano frente às especificidades privadas.

Riveira e Lago (2020), em editorial na Revista Exame que versa sobre a problemática vigente em relação à política representativa neopentecostal, consideram que:

> Uma vez eleitos, o fato de esses políticos serem evangélicos não deveria impactar diretamente na formulação de políticas: a Constituição prega um estado laico e, no limite, aos políticos eleitos é preciso buscar a melhor política para todos os brasileiros, não só para seus eleitores. Embora a Constituição determine o Estado brasileiro como laico, os candidatos tendem a apelar para seu nicho, sobretudo no Legislativo, onde há mais cadeiras. No caso dos religiosos evangélicos, tem havido no discurso público promessas mais voltadas ao campo comportamental e conservador. como restrição do direito ao aborto (hoje permitido no Brasil somente em casos específicos) ou educação sexual nas escolas (RIVEIRA E LAGO, 2020, P. 6).

Dado como um processo gradativo, conforme as observações sobre o crescimento da representação política neopentecostal, os municípios brasileiros passam por interferências pontuais no que diz respeito à seletividade das políticas públicas, especificamente aquelas que envolvem ações voltadas primordialmente a aspectos socioculturais da sociedade.

Um caso emblemático que elucida este processo ocorreu na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na região Nordeste do Brasil, em 2020, onde a prefeitura municipal, que foi administrada por um representante neopentecostal, determinou, através de mecanismos legais, um edital com critérios para interessados em participar de um determinado festival de música intitulado "Canta São Luís", segmentado em duas categorias: religiosa e popular. Porém, geraram-se polêmicas quanto os ditames classificativos das categorias, especificamente a que envolveu a questão religiosa.

Segundo o edital, as religiões católica e evangélica tinham categorias próprias, enquanto os cultos de matriz africana foram classificados como "música popular", junto de outros ritmos musicais populares (G1 MARANHÃO, 2020). Após repercussões negativas e diante de muitas críticas a prefeitura de São Luís viu-se obrigada a retificar tal edital e incluir os cultos afros em categorias religiosas.















Outro exemplo significativo da consolidação da representação política neopentecostal frente às políticas públicas de desenvolvimento dos municípios brasileiros deu-se em Fortaleza, capital do estado do Ceará, também na região Nordeste, no ano de 2019. A implementação de um projeto sobre educação com base em cátedra gerou duros embates que resultaram no seu cancelamento, sobretudo devido à pressão da bancada evangélica.

Neste caso, conforme editorial dos jornalistas Castro e Welma (2019, p. 2), no jornal Diário do Nordeste, "a pauta de costumes, que tem tomado os debates no Poder Legislativo, voltou a gerar divergências. O alvo do debate foi o projeto de lei 524/2018, de autoria do vereador Evaldo Lima (PCdoB), que trata da liberdade de cátedra de professores da rede de ensino municipal".

No município de São Paulo, o presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tuma, aponta uma significativa consolidação da representação neopentecostal frente à legislação da capital paulista. Seto (2018, p. 3), no editorial do Jornal Folha de São Paulo, relata que Tuma, é "líder da comunidade evangélica e autor de projetos associados ao grupo, como a escola sem partido e a isenção de taxas administrativas para igrejas".

Casos sobre a ação dos agentes políticos neopentecostais interferindo no movimento das políticas públicas com base em preceitos religiosos que não guardam correlação com a atuação estatal são os mais diversos, numerosos e intensificaram-se nos últimos anos por meio de instrumentos legais e têm suscitado fortes debates nas mais diversas esferas de debates dos municípios brasileiros.

Conforme o conteúdo apresentado, atualmente intensificam-se as discussões sobre o real papel da representação política dos grupos sociais dentro da política estrutural em si e consequentemente da atuação e reponsabilidade municipal para com todos os cidadãos, independentemente se sua representação, condição, ideologias e ou crenças religiosas.

O cenário até aqui se constitui não mais apenas como mera legalidade de representação política de um segmento da sociedade civil, mas também sobre a pessoalidade do indivíduo e especialmente sobre a totalidade das políticas públicas exigídas para que haja o pleno direito de todos os cidadãos que habitam os munícipios do país.















5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado através da análise de conteúdos bibliográficos e documentais disponíveis apresentou de forma substancial a compreensão sobre o processo de introdução, adaptação e consolidação da representação política neopentecostal frente às políticas públicas dos municípios brasileiros. A partir dos resultados obtidos, conseguimos identificar as principais, mas não às únicas, ações que levaram a este cenário em que a representação política neopentecostal apresentou constante ascensão no âmbito municipal.

A Constituição Federal de 1988 não foi o mecanismo inicial da introdução da representação na política do agente em questão, sendo que esta já era recorrente desde muito antes, porém em uma condição tímida frente à questão política tradicional. A partir da Constituição, o processo introdução torna-se mais evidente e conciso, uma vez que a defesa da nova representação da sociedade a partir de então se constitui na legitimidade social dada a qualquer organização que viesse a exigir seus direitos frente à atividade política.

Logo, a introdução, conforme abordamos, constituiu-se em um amplo e gradativo processo de adaptação da representação neopentecostal, que conforme Alexy (2007) constituiu-se como uma representação deliberativa. Deliberativa, pois esta nova representação política busca a institucionalização do discurso comum da comunidade neopentecostal para a tomada de decisão para assim avançar à etapa de adaptação no processo de representação política.

As observações feitas no decorrer do texto apontam elementos que reproduzem estes processos, especialmente os de adaptação e consolidação das demandas neopentecostais. Em relação ao o primeiro, consta-se através de informações substanciais de editoriais jornalísticos e do TSE o crescimento vertiginoso de políticos de denominação neopentecostal nas eleições mancipais, passando os cargos de prefeitos e especialmente vereadores por uma profunda mudança no que tange a sua ocupação.

Sobre o segundo elemento, a consolidação ou sua tentativa de consolidação, conforme os exemplos abordados e por meio de publicações jornalísticas idôneas, se dá por um processo de confirmação, via legalidade jurídico-administrativa de















competência local, das demandas sociais da comunidade neopentecostal sobre as políticas públicas municipais.

Contudo, as discussões acerca do processo da representação política neopentecostal e sua ação como agente modelador das políticas públicas municipais não buscam a compreensão profunda sobre discurso defendido por estes, ou seja, suas justificativas e principalmente suas ideologias, mas apenas como este processo se constitui dentro da sociedade democrática de direito e de como tal representação política, assim como qualquer outra da sociedade civil, influi na estrutura do poder público local e suas políticas públicas, em alguns momentos conflitando com outros interesses sociais difusos e coletivos estabelecidos.

REFERENCIAS

ALEXY, Robert. Constitucionalismo Discursivo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

ALMEIDA JÚNIOR, Jair de. Um panorama do fenômeno religioso brasileiro: neopentecostalismo ou pentecomessianismo. Ciências da Religião – História e Sociedade. Volume 6, nº 2. São Paulo, 2008.

AZEVEDO, Pedro Costa. Política da fé: a eleição municipal e o projeto político/assistencial da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) em Campos dos Goytacazes - RJ. Campos dos Goytacazes, 2014. Disponível em: http://www.uenf.br/posgraduacao/sociologia-politica/wpcontent/uploads/sites/9/2013/03/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Pedro-Costa-Azevedo.pdf. Acesso em 28 de março de 2021 às 15h34min.

BRASIL. Constituição Da República Federativa do Brasil. Senado Federal. Brasília. 1988.

CASTRO, Alessandra. WELMA, Jéssica. Votação de projeto sobre Educação acirra embate ideológico no Legislativo. In_ Diário do Nordeste. Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/votacao-de-projeto-sobreeducacao-acirra-embate-ideologico-no-legislativo-1.2169017. Acesso em 31 março de 2021 às 23h44min.

CUNHA, Vanessa Cardozo. O discurso neopentecostal na formação da identidade política: um estudo etnográfico das redes sociais online e seus desdobramentos nas eleições municipais de 2016. Programa de Pós-graduação em Comunicação Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.















FONTELES, Heinrich Araújo. A ascensão da mídia evangélica – uma (mútua) interferência política. econômica tecnológica. Disponível е http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/6o-encontro-2008-1/A%20ascensao%20da%20midia%20evangelica%202013%20uma%20mutua-%20interferencia%20politica.pdf. Acesso em 27 de março de 2021 às 23h12min.

LAINE, Priscila. ALVES, Mércia. Candidatos evangélicos e a propaganda política eleitoral: uma análise do perfil e do discurso parlamentar paulista. Disponível http://www.semacip.ufscar.br/wp-content/uploads/2014/12/Candidatosevang%C3%A9licos-e-uso-da-propaganda-pol%C3%ADtica-eleitoral..pdf. em 27 de março de 2021 às 22h11min.

RIVEIRA, Carolina. LAGO, Cecília do. Eleições 2020: aumenta em 34% o número candidatos evangélicos. In Exame.com. disponível em: https://exame.com/brasil/eleicoes-2020-aumenta-em-34-o-numero-de-candidatosevangelicos/. Acesso em 30 de março de 2021 às 07h20min.

MACHADO, Maria das Dores. Política e religião: a participação dos evangélicos nas eleições. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MARIANO, Ricardo. Crescimento Pentecostal no Brasil: fatores internos. In Revista de Estudos da Religião. Dezembro de 2008, p. 68-95, ISSN 1677-1222. Disponível em: https://www.pucsp.br/rever/rv4 2008/t mariano.pdf. Acesso em 27 de março de 2021 às 13h02min.

MEDEIROS, Israel. BOSCO, Natália. Candidaturas evangélicas aumentam 34% em relação à última eleição municipal. In_ Correio Braziliense. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/10/4884857-candidaturasevangelicas-aumentam-34--em-relacao-a-ultima-eleicao-municipal.html. Acesso em 30 de março de 2021 às 18h13min.

PORTAL G1 MARANHÃO. Prefeitura altera edital do 'Canta São Luís' após ser entidades matriz africana. de https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/14/prefeitura-altera-edital-docanta-sao-luis-apos-ser-criticado-por-entidades-de-matriz-africana.ghtml. Acesso em 31 de marco de 2021 às 20h11min.

SETO, Guilherme. Novo presidente da Câmara de SP defende pauta evangélica e fala em modernizar a Casa. In_ Folha de São Paulo, edição On-line, 15 de Dez de 2018. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/12/novopresidente-da-camara-de-sp-defende-pauta-evangelica-e-fala-em-modernizar-acasa.shtml. Acesso em 31 de março de 2021 às 23h01min.

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL. Estatísticas eleitorais. Disponível em: https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais. Acesso em 30 de março de 2021 às 19h01min.













